CLINICA

Em vigor - julho 2025

PREÇÁRIO 2025

ESPECIALIDADES	ASSOCIADOS	PROTOLOCOS	NÃO ASSOCIADOS
CARDIOLOGIA	48 €	50 €	85 €
CIRURGIA GERAL	48 €	50 €	85 €
CIRURGIA VASCULAR	48 €	50 €	85 €
DERMATOLOGIA	48 €	50 €	85 €
GINECOLOGIA / OBSTETRICIA	48 €	50 €	85 €
MEDICINA DENTÁRIA	consultar tratamento	consultar tratamento	consultar tratamento
MEDICINA ESTÉTICA	consultar tratamento	consultar tratamento	consultar tratamento
MEDICINA GERAL E FAMILIAR	19 €	27 €	44 €
MEDICINA DO TRABALHO/ATDP		Sob consulta	
NUTRIÇÃO	33 €	36 €	54 €
NATUROPATIA	1ºcons 40€ seg.36€	1ºcons 45€ seg.39€	1ºcons 64€ seg.55€
OFTALMOLOGIA	48 €	50 €	85 €
ORTOPEDIA	48 €	50 €	85 €
OSTEOPATIA	39 €	42 €	64 €
PNEUMOLOGIA	48 €	50 €	85 €
PODOLOGIA	30 €	33 €	54 €
PSICOLOGIA	40 €	42 €	64 €
PSIQUIATRIA	48 €	50 €	85 €
TERAPIA DA FALA	35 €	39 €	58 €
UROLOGIA	48 €	50 €	85 €
OTORRINOLARINGOLOGIA	48 €	50 €	85 €
AUDIOMETRIA	17 €	19 €	26 €
TIMPANOMETRIA	17 €	19 €	26 €
REFLEXOS DE ESTRIBO	17 €	19 €	26 €
ENDOSCOPIA LARÍNGEA	22 €	27 €	35 €
ENDOSCOPIA NASAL	22 €	27 €	35 €
TERAPEUTICAS			
Sessão de REFLEXOLOGIA PODAL	30 €	35 €	55 €
ENFERMAGEM			
AVALIAÇÃO DE TENSÃO ARTERIAL	Grátis	Grátis	Grátis
RASTREIO DA DIABETES	2,50 €	4,50 €	7,50 €
INJETAVEIS	3,00 €	4,50 €	7,50 €
PENSO PEQUENO	3,00 €	4,50 €	8,50 €
PENSO MEDIO	4,50 €	6,00 €	10,50 €
PENSO GRANDE	6,50 €	8,50 €	14,50 €
INADINE	2,00 €	2,50 €	4,00 €
GAZE GORDA	1,50 €	2,00 €	3,00 €
HIDROGEL	1,50 €	2,00 €	3,00 €
AQUACEL PRATA	3,50 €	4,00 €	5,50 €
STERI-STRIPS	1,50 €	2,00 €	4,00 €
REMOÇÃO DE PONTOS / AGRAFES	2,00 €	3,00 €	5,00 €
RECEITAS	3,00 €	3,00 €	5,00 €

CLINICA | Rua Passos Manuel, 7 1º - 4000-428 Porto
Tel: 22 200 56 03 | Email: servicosmedicos@benefica-previdente.com
https://www.benefica-previdente.com | http://pt-pt.facebook.com/BeneficaPrevidente

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

"A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista"

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: "**A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista**", com sede na Rua dos Bragas, 68, 4050-122 – Porto, NIPC 505992779 representada neste ato por Cândida Paula Freitas Oliveira da Silva Roseira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por **Benéfica e Previdente** e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados **(OCC)** tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;

b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;

c) A **Benéfica e Previdente** tem como finalidade desenvolver ações de proteção social nas áreas da segurança social e da saúde e promover a cultura e a melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e da população em geral;

d) No cumprimento da sua missão, a **Benéfica e Previdente** coloca ao dispor dos seus associados e parceiros, através de protocolos de colaboração, os seus Serviços Médicos e o Abrigo da Geira, casa rural no Campo do Gerês;

e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Benéfica e Previdente**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **Benéfica e Previdente**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Benéfica e Previdente** compromete-se a:

1. Prestar serviços médicos que obedecem ao preçário fornecido pela associação, referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo e disponível no website da associação: www.benefica-previdente.com.

   1.1. Os serviços médicos serão prestados na clínica da Associação, sita na Rua de Passos Manuel, nº 7 – 1º andar, na cidade do Porto.

   1.2. Para terem acesso aos serviços médicos, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**.

2. Disponibilizar estadias no Abrigo da Geira – Casa Rural, situada no Campo do Gerês, aos contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, mediante preçário em vigor referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo.

   2.1. Para terem acesso ao Abrigo da Geira, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se, perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**

   2.2. A reserva da estadia será efectuada de acordo com a disponibilidade e o regime de funcionamento do Abrigo da Geira – Casa Rural.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA QUARTA

1. A **Benéfica e Previdente** deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A **Benéfica e Previdente** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Benéfica e Previdente
Fátima Nogueira
Telefone: 222 046 380
E-mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com
Site: www.benefica-previdente.com

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de julho de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

A "BENEFICA E PREVIDENTE"
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA
Rua dos Bragas, 68
4050-122 PORTO
Tel. 223 046 380/1

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

"A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista"

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: "**A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista**", com sede na Rua dos Bragas, 68, 4050-122 – Porto, NIPC 505992779 representada neste ato por Cândida Paula Freitas Oliveira da Silva Roseira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por **Benéfica e Previdente** e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados **(OCC)** tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;

b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;

c) A **Benéfica e Previdente** tem como finalidade desenvolver ações de proteção social nas áreas da segurança social e da saúde e promover a cultura e a melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e da população em geral;

d) No cumprimento da sua missão, a **Benéfica e Previdente** coloca ao dispor dos seus associados e parceiros, através de protocolos de colaboração, os seus Serviços Médicos e o Abrigo da Geira, casa rural no Campo do Gerês;

e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Benéfica e Previdente**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **Benéfica e Previdente**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Benéfica e Previdente** compromete-se a:

1. Prestar serviços médicos que obedecem ao preçário fornecido pela associação, referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo e disponível no website da associação: www.benefica-previdente.com.

   1.1. Os serviços médicos serão prestados na clínica da Associação, sita na Rua de Passos Manuel, nº 7 – 1º andar, na cidade do Porto.

   1.2. Para terem acesso aos serviços médicos, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**.

2. Disponibilizar estadias no Abrigo da Geira – Casa Rural, situada no Campo do Gerês, aos contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, mediante preçário em vigor referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo.

   2.1. Para terem acesso ao Abrigo da Geira, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se, perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**

   2.2. A reserva da estadia será efectuada de acordo com a disponibilidade e o regime de funcionamento do Abrigo da Geira – Casa Rural.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA QUARTA

1. A **Benéfica e Previdente** deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A **Benéfica e Previdente** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Benéfica e Previdente
Fátima Nogueira
Telefone: 222 046 380
E-mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com
Site: www.benefica-previdente.com

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de julho de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

A "BENEFICA E PREVIDENTE"
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA
Rua dos Bragas, 68
4050-122 PORTO
Tel. 223 046 380/1

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

"A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista"

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: "**A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista**", com sede na Rua dos Bragas, 68, 4050-122 – Porto, NIPC 505992779 representada neste ato por Cândida Paula Freitas Oliveira da Silva Roseira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por **Benéfica e Previdente** e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados **(OCC)** tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;

b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;

c) A **Benéfica e Previdente** tem como finalidade desenvolver ações de proteção social nas áreas da segurança social e da saúde e promover a cultura e a melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e da população em geral;

d) No cumprimento da sua missão, a **Benéfica e Previdente** coloca ao dispor dos seus associados e parceiros, através de protocolos de colaboração, os seus Serviços Médicos e o Abrigo da Geira, casa rural no Campo do Gerês;

e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Benéfica e Previdente**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **Benéfica e Previdente**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Benéfica e Previdente** compromete-se a:

1. Prestar serviços médicos que obedecem ao preçário fornecido pela associação, referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo e disponível no website da associação: www.benefica-previdente.com.

   1.1. Os serviços médicos serão prestados na clínica da Associação, sita na Rua de Passos Manuel, nº 7 – 1º andar, na cidade do Porto.

   1.2. Para terem acesso aos serviços médicos, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**.

2. Disponibilizar estadias no Abrigo da Geira – Casa Rural, situada no Campo do Gerês, aos contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, mediante preçário em vigor referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo.

   2.1. Para terem acesso ao Abrigo da Geira, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se, perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**

   2.2. A reserva da estadia será efectuada de acordo com a disponibilidade e o regime de funcionamento do Abrigo da Geira – Casa Rural.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA QUARTA

1. A **Benéfica e Previdente** deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A **Benéfica e Previdente** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Benéfica e Previdente
Fátima Nogueira
Telefone: 222 046 380
E-mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com
Site: www.benefica-previdente.com

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de julho de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

A "BENEFICA E PREVIDENTE"
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA
Rua dos Bragas, 68
4050-122 PORTO
Tel. 223 046 380/1

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

"A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista"

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: "**A Benéfica e Previdente – Associação Mutualista**", com sede na Rua dos Bragas, 68, 4050-122 – Porto, NIPC 505992779 representada neste ato por Cândida Paula Freitas Oliveira da Silva Roseira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por **Benéfica e Previdente** e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados **(OCC)** tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;

b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;

c) A **Benéfica e Previdente** tem como finalidade desenvolver ações de proteção social nas áreas da segurança social e da saúde e promover a cultura e a melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e da população em geral;

d) No cumprimento da sua missão, a **Benéfica e Previdente** coloca ao dispor dos seus associados e parceiros, através de protocolos de colaboração, os seus Serviços Médicos e o Abrigo da Geira, casa rural no Campo do Gerês;

e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Benéfica e Previdente**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **Benéfica e Previdente**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Benéfica e Previdente** compromete-se a:

1. Prestar serviços médicos que obedecem ao preçário fornecido pela associação, referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo e disponível no website da associação: www.benefica-previdente.com.

   1.1. Os serviços médicos serão prestados na clínica da Associação, sita na Rua de Passos Manuel, nº 7 – 1º andar, na cidade do Porto.

   1.2. Para terem acesso aos serviços médicos, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**.

2. Disponibilizar estadias no Abrigo da Geira – Casa Rural, situada no Campo do Gerês, aos contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, mediante preçário em vigor referenciado como "Protocolos", anexo ao presente protocolo.

   2.1. Para terem acesso ao Abrigo da Geira, os beneficiários da **OCC** deverão identificar-se, perante a **Benéfica e Previdente**, mediante cédula profissional do contabilista certificado ou documento que o identifique enquanto colaborador da **OCC**

   2.2. A reserva da estadia será efectuada de acordo com a disponibilidade e o regime de funcionamento do Abrigo da Geira – Casa Rural.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA QUARTA

1. A **Benéfica e Previdente** deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A **Benéfica e Previdente** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Benéfica e Previdente
Fátima Nogueira
Telefone: 222 046 380
E-mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com
Site: www.benefica-previdente.com

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

BENÉFICA E PREVIDENTE
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de julho de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

A "BENEFICA E PREVIDENTE"
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA
Rua dos Bragas, 68
4050-122 PORTO
Tel. 223 046 380/1